



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2018 - REABERTURA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural.

A Prefeitura Municipal de Torrinha, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinha - SP, à Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Jardim Piedade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.364.220/0001-03, através do Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Gasparelo, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 realiza chamada pública, no dia **05/09/2018, às 14:00hr**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural.

1 OBJETIVO

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, destinados à Merenda Escolar dos alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Torrinha/SP, no ano de 2018, com entrega parcelada, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo III.

2 FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes de:

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.07 – Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 02 Transferência de Convênio Federal – Vinculado
098 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Aplicação: 200.0006 – Merenda Escolar DSE

3 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Comissão julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo I) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.2 Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Comissão Julgadora os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

III – Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;

IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal n.º 5.586/05, deverá ser feita através da certidão conjunta entre a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Receita Federal do Brasil e Portaria RFB/PGFN nº 1751 de 01/10/2014.

V – cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VI – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**);

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VII – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

VIII – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3 Das amostras dos produtos

3.3.1 As amostras dos produtos descritos no objeto desta Chamada Pública deverão ser entregues na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Jose Antunes, 900, até o dia 27/07/2018, até às 15h00m, as quais deverão ser submetidas a testes necessários.

3.3.2 Sendo a amostra considerada inferior ao desejado pelos órgãos competentes conforme Resolução 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013 do FNDE, o fornecedor será desclassificado. A desclassificação em um item não o desclassifica de outro.

3.3.3 Os participantes classificados serão convocados pela Prefeitura Municipal para assinarem o contrato de fornecimento; num prazo de 02 (dois) dias úteis do aviso da convocação.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

4 CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnicas

4.1.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: **Contém glúten.**

4.1.1.1 A declaração do prazo de validade não é exigida para:

- a) Frutas e hortaliças frescas;
- b) Vinagre;
- c) Açúcar;
- d) Sal.

4.2 Dos Locais e periodicidade de entrega dos produtos:

4.2.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues ponto a ponto, nas escolas relacionadas no anexo III dessa Chamada Pública, na qual se atestará o seu recebimento, de segunda a terça-feira entre 7h00min e 8h00min.

4.2.2 Os pontos de entrega poderão sofrer alterações (inclusão e/ou exclusão) de acordo com a solicitação da Diretoria Municipal de Educação.

4.2.3 O fornecimento dos itens deverá ser efetuado conforme solicitação realizada pela Diretoria Municipal de Educação, por escrito (via fax ou email), correndo por conta da contratada as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

previdenciários decorrentes da entrega. A Diretoria Municipal de Educação comunicará o pedido por escrito a contratada com antecedência mínima de 24 horas.

4.2.4 As Escolas rejeitarão, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital (conforme orientações fornecidas pela nutricionista).

4.3 Período de Fornecimento

4.3.1 O prazo de fornecimento será até 31/12/2018, de acordo com o calendário escolar do exercício de 2018, podendo ser renovado por igual período.

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem Adquiridos

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista do Município e executados pelas escolas.

4.5 Preço

4.5.1 Serão utilizados para composição do preço de referência preços de agricultores e, caso for o caso, de outros órgãos públicos.

4.6 Contrato

4.6.1 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios que deverá ser celebrado entre o Município e o(s) Vendedor(es) habilitados nesta chamada pública será feito conforme modelo constante no **Anexo IV**.

4.6.2 O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, de acordo com o calendário escolar do exercício de 2018.

4.7 Pagamento das faturas:

4.7.1 Os pagamentos do fornecimento feito pelo fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município em até quinze dias após a entrega.

4.7.2 O pagamento será feito em cheque nominal e com apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

5 DO PROJETO DE VENDA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE 02

5.1 No envelope 02 deverá ser apresentado o projeto de venda, conforme Anexo I.

5.2 Serão consideradas as propostas classificadas, que preenchem as condições fixadas nesta Chamada Pública.



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03

Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

5.3 Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.4 A Comissão Julgadora classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores.

6 RESULTADO

6.1 A Comissão Julgadora divulgará o resultado do processo em até 48 horas após a conclusão dos trabalhos desta chamada pública.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV.

7.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) /ano.

8 RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

8.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

8.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e pelo Conselho da Merenda Escolar;

8.3 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo prazo estipulado no contrato, de acordo com o calendário escolar do exercício de 2018, respeitando-se o ano letivo, da data de assinatura do contrato que ocorrerá em até cinco dias do resultado apurado deste Edital de chamada pública;

8.4 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

9 FATOS SUPERVENIENTES

9.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

-
- a) Adiamento do processo;
 - b) Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

10 IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

10.1 Observado o disposto no item nove acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

II DISPOSIÇÕES FINAIS

II.1 A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – CRONOGRAMA DE ENTREGA;

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DO LIMITE INDIVIDUAL

Torrinha, 26 de julho de 2018.

RONALDO GASPARELO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº 02/2018				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A – Grupo Formal				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome do representante legal		7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco		10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal				
1. Nome do Proponente (NÃO PREENCHER)				
3. Endereço (NÃO PREENCHER)		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF (NÃO PREENCHER)	8. DDD/Fone



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
Total do projeto					
IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

Local e Data:	_____	CPF:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
				R\$	R\$
01	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	4,50	360,00
02	Abobrinha extra AA, variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação, adequadas para consumo, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos.	Kg	700	4,50	3.150,00
03	Banana tipo prata/nanica. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	Kg	1.750	4,00	7.000,00
04	Batata doce de tamanho médio, casca íntegra e firme livre de brotos	Kg	150	3,50	525,00
05	Cenoura extra AA, variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, livres de umidade externa anormal, apresentar a cor alaranjada viva.	Kg	1.000	4,00	4.000,00
06	Chuchu extra AA, variedade verde claro . Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme.	Kg	125	3,57	446,25
07	Feijão carioca tipo I, grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias	Kg	800	6,00	4.800,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

	estranhas como grãos ou sementes de outras espécies				
08	Laranja Pêra extra AA. Deverão estar frescas e sãs, inteiras e limpas e apresentar cor, odor características.	Kg	6.000	3,15	18.900,00
09	Melancia redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 8 a 10kg .	Kg	2.200	2,85	6.270,00
10	Maracujá azedo, casca íntegra, sem rachaduras	Kg	600	8,50	5.100,00
11	Pepino extra AA, variedade caipira. Deverão estar frescos e sãos, inteiros, limpos e livres de umidade externa anormal. Deverão ter coloração verde escura brilhante.	Kg	350	4,25	1.487,50
12	Vagem extra AA, variedade manteiga curta. Deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação, adequado para consumo, e apresentar cor verde uniforme. Não poderão estar esbranquiçadas, murchas e nem escuras.	Kg	50	8,50	425,00



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

ANEXO III

CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	CRONOGRAMA DE ENTREGA														
				EE Coronel			EE Lázaro			E Agricola			APAE			Creche Catarina Perlatti		
				S	Q	M	S	Q	M	S	Q	M	S	Q	M	S	Q	M
01	Abacate de 1ª qualidade, grau médio de maturação, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	80	X			X			X			X			X		
02	Abobrinha extra AA, variedade brasileira. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, limpas, no ponto de maturação, adequadas para consumo, coloração verde brilhante, firme, sem rachaduras ou furos.	Kg	700	X			X			X			X			X		
03	Banana tipo prata/nanica. Deverão estar frescas e sãs, inteiras, limpas e apresentar cor, odor e sabor característicos.	Kg	1.750	X			X			X			X			X		
04	Batata doce de tamanho médio, casca íntegra e firme livre de brotos	Kg	150	X			X			X			X			X		
05	Cenoura extra AA, variedade Brasília, Nantes, Kuroda. Deverão estar frescas, sãs, inteiras, livres de umidade externa anormal, apresentar a cor alaranjada viva.	Kg	1.000	X			X			X			X			X		
06	Chuchu extra AA, variedade verde claro . Deverão estar frescos, inteiros, sãos, no ponto de maturação, adequado para consumo. Deverão apresentar cor verde clara uniforme.	Kg	125	X			X			X			X			X		
07	Feijão carioca tipo 1, grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou	Kg	800															



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

Endereço de entrega:

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE
E. A. E. F. “PROF. ISMAEL MORATO DE ALMEIDA LARA	ROD SP 304 – AMAURI BARROZO DE SOUZA, KM 247	(14)3656 3700
E.E. “CORONEL ANTONIO LUCIANO DA FONSECA”	RUA ANGELO BORTOLAI, 1060 – VILA CATARINA	(14) 3656 1409
E.E. “LAZARO FRANCO DE MORAES”	RUA BENTO DE MELLO, 1225 – JARDIM PAULISTA	(14) 3656 1492
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE TOR. (APAE)	RUA IGNES AP. BATISTELA RAMPAZO, 101 – JD NOVA TORRINHA	(14) 3656 1099
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNC “PRODESSORA CATHARINA PERLATTI”	AVENIDA JOSE CLEMENTE NETO, S/N – SANTA ELIZA	(14) 3656 3773
EMEIF JOÃO SEBER II	RUA TEOTONIO VILELA,SN-PAULO LUPINO	(14)36560226



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Que fazem, a Prefeitura Municipal de Torrinhã, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Torrinhã - SP, à Rua José Antunes, nº 900, Parque Residencial Jardim Piedade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.364.220/0001-03, através do Prefeito Municipal, Sr Ronaldo Gasparelo, doravante denominado CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de _____, na Rua _____, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º _____, neste ato representado por seu representante legal Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua _____, portador da cédula de identidade n.º _____, e CPF n.º _____ doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da Lei 11.947/2009 de 16 de junho de 2009 e alterações posteriores, tem base no CHAMADA PÚBLICA 02/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para o ano de 2018, descritos nos itens enumerados na Cláusula Sexta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE DE VENDA

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROJETO DE VENDA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante a o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da autorização de fornecimento, expedida pela Diretoria Municipal de Educação, por pessoa por ela indicada, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2018.

5.1.1 - A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com CHAMADA PÚBLICA n.º 01/2018, no anexo III.

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem a seguir:

1.Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4.Produto	5.Unidade	6.Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DESPESAS

7.1 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.07 – Merenda Escolar
Fonte de Recurso: 02 Transferência de Convênio Federal – Vinculado
098 – 3.3.90.30 – Material de Consumo
Aplicação: 200.0006 – Merenda Escolar DSE

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: DA INADIMPLÊNCIA

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATADA

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5(cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: DAS NOTAS FISCAIS POR PARTE DA CONTRATANTE

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: DOS DANOS CAUSADOS A CONTRATANTE OU A TERCEIROS

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: DOS INTERESSES PUBLICOS

15.1 - O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DA MULTA POR PROCESSO ADMINISTRATIVO



Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinha/SP.

Setor de Licitações

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento Municipal de Educação, por pessoa por ela indicada, através de portaria municipal, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

a) O fiscal desse contrato será o servidor xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº 99999999999999, RG nº 999999999999, cargo xxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA DEZOITO: DO CONTRATO E DOS CASOS OMISSOS

18.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela CHAMADA PÚBLICA n.º 02/2018, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015 e pela Lei nº 11.947/2009, a Lei 8.666/93 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissos.

CLÁUSULA DEZENOVE: DO ADITAMENTO DO CONTRATO

19.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: DAS COMUNICAÇÕES

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2018, de acordo com o calendário escolar do exercício de 2018, respeitando-se o semestre letivo, podendo ser renovado por igual período.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO

23.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brotas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Torrinhã, ** de ***** de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHã
CONTRATANTE

AGRICULTOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° e portador da RG_ residente e domiciliado à Município de Itapuí, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios de Produtos da Agricultura Familiar n° 02/2018, que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria.

Local e data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Torrinhã

CNPJ: 46.364.220/0001-03
Rua Jose Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade – Torrinhã/SP.

Setor de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR

DAP/ANO (Referência: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 02/2018)

A (preencher com nome/razão social da Cooperativa/Associação), pessoa jurídica de direito privado/PRODUTOR, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, Estado da Bahia, neste ato representada por seu representante legal, Sr (a), nacionalidade, portador do Registro Geral nº inscrito no CPF sob nº, residente na Rua, nº, Bairro, CEP, na Cidade de, SP OU (Nome do Produtor), inscrito no CPF Nº e portador da RG_ residente e domiciliado à Município de. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data,

(nome e assinatura do representante legal) / PRODUTOR
(carimbo com CNPJ)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido